



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo nº 1241/2025**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana

Critério de julgamento: Menor Preço

Regime de execução: Empreitada Por Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor Total estimado: **R\$ 100.240,00** (O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAQUÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE CAMAQUÃ – RS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ – RS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as Leis Complementares nº 123/2023, 147/2014 e 155/2016, o Decreto Municipal nº 7.800/2005 e da Portaria nº 1.107/2025.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br **no dia 31 de julho de 2025 às 09 horas, devendo as propostas serem anexadas até às 08h 30 minutos do dia 31 de julho de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE CAMAQUÃ – RS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ – RS**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme, cronograma, planilha de custos, detalhamento de encargos sociais, detalhamento de BDI e demais informações que integram este edital, em atendimento ao solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos. O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

g) Empresas consorciadas.

h) Cooperativas;

i) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

j) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

k) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

l) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

m) entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

n) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.8. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.

3.2. A Comissão Permanente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada. A proposta readequada deverá conter o valor global do lance vencedor apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em conformidade com o teto máximo do valor referencial definido pela Termo de Referência, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da mesma, **ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS SEQUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES READEQUADOS APÓS OFERTA DO ÚLTIMO LANCE:**

a) Planilha orçamentária com os custos unitários e totais readequados ao lance vencedor, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, carimbado e assinado por técnico legalmente habilitado;

b) Cronograma físico financeiro preenchido de acordo com o valor da proposta da empresa, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidos, assinados também por técnico legalmente habilitado;

c) Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

d) Composição dos Encargos Sociais;

3.2.1. Concluída a etapa supra, a Comissão Permanente de Contratação responsável encaminhará, à Equipe Técnica da secretaria solicitante a proposta readequada e os documentos técnicos mencionados nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem supra para análise e despacho do Parecer Técnico acerca de sua aceitabilidade.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como condição para aplicação do neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão-de-obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.2. O valor proposto pela licitante deverá incluir todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, licenças, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante melhor classificada deverá enviar **TODOS** os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou Ltda, com as devidas alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos referidos nas letras “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais; relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

5.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade (Certidão de Regularidade Fiscal) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizada ou Declaração do Contador ou Certidão Simplificada em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP;
- c.1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a2) publicados em Diário Oficial; ou

a3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

a4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;

b2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b4) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b5) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b6) Os documentos relativos ao subitem "b.1", "b.3" e "b.4" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente, deverá ser observado a vigência de acordo com o Decreto Municipal nº 7.800/2005 (fixa prazos de validade para as Certidões Negativas que não consta expressamente o vencimento em: 30 dias a contar da emissão para as empresas sediadas no Município, 60 dias a contar da emissão para empresas com sede em outro Município e 90 dias a contar da emissão para as empresas com sede em outro Estado).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

d) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro de fornecedor esteja no prazo de validade.

d1) Para efeito de Registro, os interessados deverão apresentar os documentos elencados nos itens “5.1”, “5.2”, “5.3” (letras “a” e “b”), “5.4” e “5.5” (subitem 5.5.1 letras “a” e “b”) com cópia autenticada em cartório, e/ou cópia xerográfica acompanhado de original para conferência, com antecedência até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

d2) Caso o interessado já possua o Certificado de Registro de Fornecedor, verificar se o mesmo está atualizado junto à Comissão de Registro Cadastral, com antecedência até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas através dos telefones: (51) 3671 7212 ou (51) 3671 7241.

d3) A substituição referida na letra “d” somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o Registro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

d4) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para o Registro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do Cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

d5) Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d6) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E DECLARAÇÕES:

5.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão de registro vigente no CREA e/ou CAU da empresa licitante.

b) Certidão de registro vigente no CREA e/ou CAU do profissional técnico responsável pela empresa. Em se tratando do profissional técnico responsável empregado, o mesmo deverá comprovar o vínculo empregatício por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho vigente com firma reconhecida, no caso de sócio da empresa através do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social, ou ainda, através de comprovação do registro deste profissional junto a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente no CREA-RS e/ou CAU/BR.

c) Estudos, Projetos e Serviços Técnicos na área de Transporte Coletivo Urbano e Mobilidade Urbana.

d) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome de engenheiros ou arquitetos respectivamente, referente a projetos, memoriais descritivos, orçamentos e quaisquer outros elementos que venham a ser executados no decorrer dos trabalhos que impliquem responsabilidade técnica do(s) autor(es).

e) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro, profissionais técnicos qualificados para a execução e realização do objeto, incluindo nesta uma declaração de cada profissional que possui tal conhecimento, todos eles acompanhados com seus respectivos números de registro correspondente, nos termos do art. 67 inciso I, II e III da Lei Nº 14.133/2021:

- 1 (um) Arquiteto e Urbanista Coordenador com experiência em estudos na área de mobilidade urbana;

- 1 (um) Engenheiro com experiência em estudos na área de mobilidade urbana;

- 1 (um) Advogado.

f) Certidão e Atestado do responsável técnico, comprovando a boa execução dos serviços de engenharia, compatível com o objeto e as características desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional em relação ao objeto da licitação, em suas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

parcelas de maior relevância e valor significativo, **em nome do(s) profissional(is) técnico(s), de nível superior, pelo(s) qual(is) tenha(m) sido contratado(s)**, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de CAT, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por qualquer outro documento.

g) Termo de Visita Técnica conforme constante no Anexo IV ao local onde deverão ser executados os serviços, assinado por representante da empresa, sendo necessário apresentar documentação comprobatória do seu vínculo com a proponente e entrega de uma via autenticada e, por servidor designado pelo Município. Em caso de comparecimento de um dos sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar para execução da visita técnica, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou Ltda, com as devidas alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A visita deverá ser marcada diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana pelo telefone (51) 3671 7249, devendo comparecer no seguinte endereço: Avenida Olavo Moraes, 869, Centro e deverá acontecer no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas-antes da abertura do certame, onde servidores designados acompanharão os interessados nos locais a serem visitados. A visita técnica tem por objetivo fornecer às empresas licitantes o conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional nos equipamentos e instalações deste fornecimento. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços, ou, **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA** assinada por representante ou responsável técnico da empresa conforme o Anexo V do Edital. As empresas que já realizaram a visita técnica anteriormente, estão dispensadas da mesma, entretanto, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**;

h) Declaração Unificada, de acordo com o modelo do Anexo III.;

i) Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21, de acordo com o modelo do Anexo VII, **caso a empresa se tratar de ME ou EPP.**

5.5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.3. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da licitante, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste edital e da Minuta de Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência, nas normas, especificações, métodos citados e todos os demais documentos integrantes deste instrumento.

5.5.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

5.5.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em ata, para posterior análise da Comissão Permanente de Contratação;

5.5.6. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a Comissão Permanente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A Comissão Permanente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) As propostas com valores superiores à Planilha Orçamentária serão desclassificadas;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3, só será considerada após diligência da Comissão Permanente de Contratação, que comprove:

7.3.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

7.3.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão Permanente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão Permanente de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão Permanente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem demonstrado o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa de que trata o item 3.2.3 do Edital, juntamente com o item 9 da Declaração Unificada (Anexo III).

9.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.4. O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Se não houver licitante que atenda aos subitens supra, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento).

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Permanente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão Permanente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.2, todos deste edital, serão examinados pela Comissão Permanente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 do Edital, juntamente com o item 9 da Declaração Unificada (Anexo III) e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Permanente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.1) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora do certame para realizar o depósito da garantia do contrato, conforme item 14.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

14.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à retenção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia, título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, ou fiança bancária, mediante apresentação do comprovante de depósito ou, quando for o caso, da guia de recolhimento creditada na Tesouraria do Município.

a) Caso a licitante tenha optado pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet;

a.1) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

a.2) Na apólice do seguro garantia deverá estar exposto, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato.

a.3) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

b) Caso a licitante venha optar pela modalidade de caução em dinheiro, deverá solicitar para a Secretaria Municipal da Fazenda, a Guia de Recolhimento que possibilitará o pagamento.

14.4. Se dentro do prazo, o convocado não realizar a retenção da garantia e não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para a assinatura do





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5. A garantia retida será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e encerramento das Obrigações Contratuais.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação e o cumprimento do item 14 o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos anexos a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos serviços, ao cronograma de execução e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do serviço realizado.

16.4. A inadimplência da vencedora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

16.5. Corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 5 (cinco) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o serviço mal executado ou que se verificarem incorreções; reparar, remover, reconstruir ou substituir quaisquer danos que possam vir a ser causados aos bens municipais, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

16.6. A vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.7. Ao longo de toda a vigência contratual, a vencedora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

16.8. Sempre que solicitado pela Administração, a vencedora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- 16.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço realizado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.9.** A vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência contratual.
- 16.10.** Comunicar ao município, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.11.** A vencedora tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.
- 16.12.** A prestação dos serviços inclui mão de obra compatível, sob a responsabilidade da vencedora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.
- 16.13.** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).
- 16.14.** A vencedora se obriga a não realizar, em qualquer hipótese, serviços de modo a contrariar a forma estabelecida no edital e seus anexos, pelo que, desde já, exime o município de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.
- 16.15.** Responder pelos problemas na execução dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da sua realização, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
- 16.16.** Executar o serviço de acordo com o termo de referência e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana – SMPMU.
- 16.17.** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 16.18.** Não subempreitar serviços definidos, no todo, ou em parte.
- 16.19.** Comprovar mensalmente perante a Secretaria Municipal, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social, por meio de documentação hábil.
- 16.20.** Submeter-se a fiscalização da Secretaria.
- 16.21.** Manter responsável técnico devidamente credenciado, por meio de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de habilitação.
- 16.22.** Durante a vigência do contrato, eventual alteração do responsável técnico ou quadro de funcionário da contratada deverá ser comunicada de imediato a SMPMU, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação, devendo o profissional substituto ter qualificação igual ou maior que o indicado durante a fase de habilitação.
- 16.23.** Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 16.24.** Manter-se durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações.
- 16.25.** Utilizar na execução dos trabalhos as técnicas hábeis ao atendimento pleno do objeto.
- 16.26.** Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados pelo fiscal do contrato problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços prestados, a fim de apurar os dados necessários a adequada decisão sobre os serviços afetados.
- 16.27.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições iniciais do contrato.
- 16.28.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 16.29.** Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais com pessoais causados ao município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização no acompanhamento pelo município.

16.30. Além destas obrigações, compete à empresa vencedora:

- a) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do edital e de seus anexos;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- c) Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto.

16.31. A empresa vencedora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.32. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

16.33. Toda e qualquer informação de alteração contratual ou solicitação de apostilamento deverá ser protocolado eletronicamente junto ao Sistema de Protocolo deste Município através do site: camaqua.atende.net, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da empresa vencedora.

16.34. Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e, o certificado de matrícula junto ao INSS na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa.

16.35. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.36. Apresentar ao fiscal do contrato a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução do objeto, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação técnica.

17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

18.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com cronograma físico-financeiro, no prazo de **até 06 (seis) meses** a contar da liberação da Ordem de Início expedida pelo Setor Técnico da SMPMU, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência Eletrônica, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da mesma e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data da apresentação da competente Nota Fiscal.

19.3. As medições serão processadas mensalmente pela fiscalização da Prefeitura Municipal as quais corresponderão a cada etapa de serviços executados conforme planilhas custos e projeto básico, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo(a) Secretário(a) Municipal da secretaria solicitante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

19.4. Emitida a medição, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, nota fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada a fiscalização para ser atestada.

19.5. A nota fiscal somente será liberada após a fiscalização da Equipe Técnica Municipal, que fará as medições dos serviços executados, será atestada e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos dentro do prazo de validade da emissão da nota fiscal:

19.5.1. Cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da Contratada, ligados diretamente à execução dos serviços, nos termos da Lei nº 9.032/95;

19.5.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;

19.5.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.5.4. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais;

19.5.5. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais da Sede da Contratada;

19.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;

19.5.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (Pessoa Jurídica) disponível no site www.tjrs.jus.br

19.5.8. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP) correspondente ao mês antecedente da emissão da Nota Fiscal.

19.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

19.7. A liberação do pagamento das parcelas dependerá da verificação, fiscalização e aprovação do Setor Técnico da secretaria solicitante, das medições dos serviços executados pelo contratado e serão efetuados em até 30 dias a contar da entrega da nota fiscal ou fatura, sendo que, as notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data da reapresentação da nota fiscal retificada.

19.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo menor índice positivo oficial entre o IGP-M (FGV) e o IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.10. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **937, nominada Serviços Técnicos Profissionais.**

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Permanente de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) deixar de apresentar amostra quando solicitado;

b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c2) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

c3) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- c4)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- b1)** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
- b2)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Permanente de Contratação, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela Comissão Permanente de Contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- b) Pagamento da multa.
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão Permanente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net.

21.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.7. A Comissão Permanente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. MATRIZ DE RISCO

22.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Contratação.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa a presente Concorrência.

23.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

23.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

24.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL

25.1. Anexo I – Termo de Referência

25.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

25.3. Anexo III - Declaração Unificada

25.4. Anexo IV – Termo de Visita Técnica

25.5. Anexo V – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

25.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

25.7. Anexo VII – Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21

25.8. Anexo VIII – Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

Camaquã, 25 de junho de 2025.

Abner dos Santos Dillmann

Prefeito Municipal

Aline da Silva Flores

Secretária Municipal da Administração
e Planejamento

Adriana da Cunha Dias

Agente de Contratação

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo nº 1241/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de Serviços de Consultoria Especializada, para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da cidade de Camaquã – RS, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Camaquã requer expertise e trabalho técnico a ser desenvolvido por profissionais de diversas áreas capazes de apresentar um plano que atenda às necessidades do município, dentro do que pauta a legislação pertinente, pautada pelos fundamentos Constitucionais (diretrizes para o transporte urbano – artigo 21, inciso XX; e pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes – artigo 182); da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Nº 12.587/2012) da política urbana (Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, que prevê direito a cidades sustentáveis – art. 2º, inciso I –, direito à participação na gestão municipal – art. 2º, inciso II –, e garantia das funções sociais da cidade – art. 2º), além do Plano Diretor Municipal – (Lei Complementar nº 49/2021 – Capítulo V – Da Mobilidade Urbana). Nesse cenário apresentado, para a elaboração desse plano se faz necessária a contratação de uma consultoria especializada visto que o município não possui meios eficazes capazes de realizar a gama de atividades previstas para a consolidação do Plano de Mobilidade Urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, esperamos uma significativa melhora na mobilidade em nosso Município, pois através dele serão estudados vários aspectos do Município, como vias, transporte coletivo, transporte particular entre outros. Trazendo maior segurança a nossa comunidade e a todos que trafegam em nosso Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.1.1. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.1.2. O descritivo dos materiais compreende o que segue:

Contratação empresa de Serviços de Consultoria Especializada, para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da cidade de Camaquã – RS, com as seguintes etapas principais:

1. Mobilização Inicial: Planejamento, Pré Diagnóstico e Plano de Trabalho
2. Levantamentos, Pesquisas de Campo e Instrumentalização das Análises
3. Diagnóstico e Prognóstico
4. Propostas Preliminares
5. Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana e Minuta do Projeto de Lei

4.2 DAS ETAPAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

4.2.1 ETAPA 1 – PRÉ DIAGNÓSTICO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.2.1.1. Reunião da contratada com os representantes do Grupo de Trabalho com a equipe técnica da empresa contratada para, dentre outras atividades possíveis:

- Apresentação dos membros da estrutura executiva da CONTRATANTE;
- Confirmação dos componentes da equipe da CONTRATADA e respectivas funções;
- Definição dos procedimentos para o fornecimento de dados existentes no acervo do Município, agentes sociais e demais entidades envolvidas, além de formas de participação social;
- Definição das formas de documentação das atividades e padronização de documentos;
- Definição das formas de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- Definição dos procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Reconhecimento de campo e pré-diagnóstico, englobando o município como um todo, no tocante a mobilidade urbana;
- Elaborar um zoneamento do município que será representativo durante a execução do trabalho; e
- Pré-agendamento de reuniões de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento das atividades;

4.2.1.2. A partir das contribuições da reunião, o Plano de Trabalho contendo o pré-diagnóstico deverá ser confeccionado e apresentado conforme cronograma. O Plano de Trabalho deverá abordar os seguintes pontos, no mínimo:

- Introdução: - Nomeação do coordenador geral da CONTRATADA e suas atribuições; - Premissas e restrições do projeto
- Escopo: - Lista dos requisitos e suas particularidades; - Processos e metodologias utilizadas para levantamento, tratamento e análise de dados primários e secundários, preparação e montagem das bases cartográficas e articulação do projeto com outros programas, planos e projetos, dentre outras atividades a serem desenvolvidas durante a elaboração do Plano de Mobilidade;
 - Demais itens considerados relevantes pelo Grupo de Trabalho.
- Comunicação:
 - Plano de mobilização social para o lançamento da elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Camaquã, incluindo o mapeamento de atores sociais e institucionais, conforme níveis de interesse e poder de influência em relação à política de mobilidade urbana (moradores, lideranças comunitárias, poder legislativo, representantes acadêmicos, institucionais, associações, entre outras entidades representativas da sociedade civil); - A forma de divulgação do convite à participação popular para elaboração do Plano de Mobilidade será realizada através de publicação em rádios com alcance no Município, mídias sociais e desenvolvimento de link a ser disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Camaquã, que poderá funcionar como ouvidoria;
 - A matriz de comunicação incluirá ferramentas de comunicação internas e externas desenvolvidas pela Prefeitura e CONTRATADA, podendo envolver circulares, correspondências oficiais, divulgação de ações e prestação de contas periódicas do andamento do plano para sociedade disponibilizado nas mídias





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

sociais e no portal da Prefeitura de Camaquã com acesso por meio de link desenvolvido e gerido pela CONTRATADA.

- Recursos humanos:
 - Estrutura organizacional do projeto, matriz de funções e responsabilidades em cada etapa de trabalho; treinamento e desenvolvimento da equipe da CONTRATADA, quando necessário.
 - Estrutura analítica e estratégias para gerenciamento dos riscos: sazonalidades, possíveis problemáticas etc.
 - Reconhecimento de campo e pré-diagnóstico, englobando o município como um todo, no tocante a mobilidade urbana;
 - Cronograma, contendo a previsão de elaboração e entrega de cada etapa e subetapas que constam neste Termo de Referência;
 - Encerramento do projeto. Procedimentos para a conclusão dos trabalhos: revisões e avaliação finais, divulgação dos planos e projetos e desmobilização da equipe da CONTRATADA.

4.2.1.3 PRODUTOS GERADOS NA ETAPA:

1. Estudo: Pré-diagnóstico e Consolidação do Plano de Trabalho, contendo:
 - a. Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados;
 - b. Plano de Trabalho; e
 - c. Pré-diagnóstico.

4.2.2 ETAPA 2 – LEVANTAMENTOS, PESQUISAS DE CAMPO E INSTRUMENTAÇÃO DAS ANÁLISES

- A etapa tem como principal objetivo a coleta de dados e a realização de leituras de conhecimento compreendendo a ambientação com os problemas de mobilidade da cidade. Deverá ser elaborada e sistematizada uma base de dados específica o mais completa possível, fundamental para as análises técnicas e discussões públicas, e posteriormente para a construção das propostas.

- A etapa envolverá o levantamento e organização dos dados e informações e a sua análise sistemática posterior. Ainda, os dados levantados deverão consistir em duas frentes: dados de fontes primárias (elaborados pela equipe em pesquisas e levantamentos de campo e de atividades com a comunidade) e dados de fontes secundárias (dados existentes, como os dados da Prefeitura Municipal, das forças de segurança, entre outros). - Deverão ser elaborados mapas temáticos se utilizando de recursos computacionais (SIG ou outros) para a representação das redes de transporte, da circulação viária, da infraestrutura viária e de equipamentos, dos atributos urbanos do território e das variáveis socioeconômicas, tais como população, emprego, renda etc., além de um conjunto de dados cuja apresentação espacial seja importante às análises.

4.2.2.1 PESQUISAS ORIGEM/DESTINO

- Deverá ser procedida uma pesquisa Origem/Destino de viagens através de entrevistas com a população na área central e demais polos representativos, verificando, além do local de origem e de destino, análise individualizada dos modos de transporte, por categoria: individual motorizado, transporte coletivo, transporte de passageiros (fretado, vans escolares, táxi, metropolitano), circulação a pé, bicicletas.

- Abordar os motivos da escolha modal e as trocas e complementações de viagens por modo. Esta pesquisa também pode ser realizada em outros locais que se mostrem importantes como polos de geração de viagens (região de indústrias, centros de compras etc.). As perguntas constantes e locais da pesquisa devem ser aprovadas no Plano de Trabalho.

- Realizar um total mínimo de 200 pesquisas, sendo elas em diferentes polos representativos do município.

4.2.2.2 CONTAGEM VOLUMÉTRICA DE TRÁFEGO

- Identificação do padrão de circulação mediante a realização de pesquisas operacionais (incluindo todos os modos de transporte) de contagem volumétrica de tráfego com amostragem adequada em dia útil típico. A pesquisa deverá ser censitária para as contagens de tráfego e amostral para as estimativas de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ocupação. Deverão ser abrangidos os seguintes horários (06h00 às 09h30, 11h00 às 14h00 e 16h00 às 19h30) os locais serão definidos na primeira reunião com a equipe de trabalho.

4.2.2.3 INVENTÁRIOS DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA VIÁRIA

- Os dados levantados a seguir devem ser geolocalizados com representação em software SIG ou outro para produção de mapas temáticos com as informações obtidas dos conjuntos de itens mencionados anteriormente cuja apresentação espacial seja importante para a análise

a) Levantamento do sistema viário das principais vias do município e suas conexões, identificando suas características funcionais e estruturais:

- Classificação e hierarquia viária; sentidos de tráfego e movimentos de tráfego em intersecções; Localização e características da sinalização horizontal e vertical de tráfego;
- Descrição das características físicas das vias (dimensões longitudinais e transversais, número de pistas, número de faixas, existência de canteiro central, geometria, tipo de pavimento, inventário de lombadas e sistema de drenagem);
- Fluxos locais, metropolitanos e regionais;
- Principais pontos de conflito de tráfego de passagem porventura existentes;
- Distribuição espacial dos acidentes de trânsito por categoria de veículos e intervenções previstas;
- Descrição das condições de tráfego (segurança, estado do pavimento etc.);
- Restrições de parada e estacionamento;
- Localização dos polos geradores de viagens (PGVs) considerando concentração de empregos, equipamentos culturais e comerciais de porte, terminais logísticos e outros, delimitando-os e descrevendo sua área de influência direta e indireta, bem como os segmentos viários impactados;
- Identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais; e
- Percentual de vias pavimentadas em cada zona.

b) Identificação e análise das problemáticas envolvendo áreas de estacionamento, carga/descarga e embarque/desembarque, com enfoque àquelas localizadas em vias principais e carregadas de demanda motorizada e não motorizada.

- Oferta/demanda de vagas de estacionamento na via pública, havendo ou não cobrança pelo setor público;
- Oferta/demanda de vagas de estacionamento fora da via pública, seja em áreas públicas (como bolsões de estacionamentos, terminais e estações de transporte público etc.) ou privadas (como estacionamentos particulares, vagas em polos geradores de tráfego, dentre outros);
- Operação do transporte de carga na infraestrutura viária;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade.
- Logística urbana – caracterização da oferta e demanda por bens e mercadorias
- Localização e oferta de vagas em bicicletários.

c) Identificação e avaliação do sistema de controle de tráfego:

• Localização e características da sinalização semafórica, incluindo dispositivos de centralização; • Localização e características operacionais e institucionais de equipamentos eletrônicos de gestão do trânsito, como por exemplo o cercamento eletrônico (câmeras de videomonitoramento) e dispositivos de fiscalização; e

• Localização e especificação técnica da sinalização de orientação de tráfego (ou Plano de Orientação de Tráfego).

d) Levantamento da mobilidade não-motorizada, incluindo:

• Inventário da infraestrutura viária para pedestres, com atenção para as condições das calçadas, avaliando pavimentação, caminhabilidade e acessibilidade (inclinações, dimensões, interferências), além de identificação de locais críticos nas principais vias do Município. Avaliação da acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade. Estimativa da escala de Fruin. Recomenda-se a utilização do manual da ANTP “Como fazer o diagnóstico das condições para o andar a pé na cidade”, ou outra metodologia equivalente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Identificação e análise dos meios de circulação e acessibilidade existentes para ciclistas no Município, descrevendo dispositivos cicloviários, localização, condições de uso e interligações de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, localização e oferta de vagas em paraciclos e bicicletários, condições da sinalização cicloviária. Análise da legislação vigente sobre calçadas;
- Análise dos pontos de integração entre transporte não motorizado e o motorizado;

4.2.2.4 INVENTÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

- Considerar o estudo do transporte coletivo realizado no ano de 2023, o qual será disponibilizado na íntegra para o vencedor do certame;
- Levantamento da rede de transporte coletivo municipal e intermunicipal, sua relação com a rede intermunicipal e integração com modos não motorizados:
 - Rotas de transporte público;
 - Identificação e mapeamento dos usuários do transporte em geral, além dos usuários específicos; como estudantes, idosos e portadores de deficiências; associações representativas, empresariais e comerciais, sindicatos, operadores, prestadores dos serviços de transporte; como empresários de ônibus, taxistas, transportadores escolares e motoristas de aplicativo.
 - Frequência;
 - Mescla (pontos que a linha intermunicipal atende os mesmos locais que a linha municipal, e 'sequestre' passageiros deste)
 - Terminais de ônibus;
 - Pontos de parada do transporte coletivo e sua infraestrutura (existência ou não de abrigo, bancos, informações aos usuários etc.);
 - Faixas e vias exclusivas ou preferenciais para transporte público;
 - Garagens das empresas de transporte coletivo;
 - Pontos de táxi, transporte escolar, transporte de mercadorias e outros serviços que utilizam vias públicas;
 - Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e não motorizados;
 - Elementos de comunicação visual sobre o serviço; e
 - Sistemas de informação específicos para os usuários de transporte público.

4.2.2.5 PRODUTOS GERADOS NA ETAPA:

1. Estudo: Levantamentos, Pesquisas de Campo e Instrumentação das Análises, contendo:
 - a. Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados;
 - b. Pesquisa Origem/Destino
 - c. Contagem volumétrica de tráfego
 - d. Inventários da infraestrutura e segurança viária

4.2.3 ETAPA 3: DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

- O prognóstico compreende o desenvolvimento dos estudos sobre a evolução dos indicadores de mobilidade e de desempenho dos sistemas de transporte. Deverá ser considerado o cenário tendencial, que englobará as expectativas de evolução urbana para se antever situações que poderão advir do crescimento urbano em relação à mobilidade urbana, por meio de projeções do crescimento espontâneo, isto é, caso não haja nenhuma intervenção sobre eles, das demandas por deslocamentos nos vários modos e seu impacto.
- Trata-se, portanto, do quadro futuro da mobilidade na cidade, preparado a partir de reflexões sobre cenários evolutivos das variáveis que condicionam a geração de viagens e a divisão modal. - O prognóstico será realizado para o horizonte de projeto de 6, 12 e 22 anos e deverá representar os elementos básicos do setor de transportes, levando-se também em consideração a mobilidade urbana para o cenário de não intervenção do setor público.
- A modelagem é um instrumento consagrado na Engenharia de Transportes e é utilizada para a análise de alternativas de investimentos. Consiste na utilização de programas de computador (modelos de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

transporte) que simulam as variações nos deslocamentos da população decorrentes de modificações propostas na infraestrutura (tal como a implantação de novas vias, mudanças no sistema de circulação viária, mudanças nas linhas de ônibus etc.), permitindo a previsão de seus impactos, positivos ou negativos (BRASIL, MIN. CIDADES, 2015. P 157).

- Após a construção dos modelos, com base em todas as demandas e expectativas colhidas no diagnóstico, serão levantadas algumas alternativas de investimentos e ações que deverão ser analisadas e avaliadas para permitir a escolha das melhores e mais adequadas.

4.2.3.1 DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO

- Por meio da compilação, sistematização e análise dos dados existentes e variáveis socioeconômicas, será feita a contextualização e inserção social do Plano de Mobilidade, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos dos itens a seguir:

- Indicadores e tendências econômicas e sociais do Município;
- Elaboração de um zoneamento de tráfego da cidade com características homogêneas de tipo de ocupação, perfil social e econômico da população e adequadas às formas de obtenção dos dados de origem e destino.
- Atividades econômicas predominantes e logística;
- Oferta e localização de serviços públicos e privados;
- Realização de projeção populacional para um horizonte de projeto estimado, de 6, 12 e 22 anos e a sua macroespacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos;
- Representação em software SIG ou outro para produção de mapas temáticas com as informações obtidas dos conjuntos de itens mencionados anteriormente cuja apresentação espacial seja importante para a análise;

4.2.3.2 DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO FÍSICO-TERRITORIAL

- Características urbanísticas que influenciam os diversos aspectos da mobilidade urbana local e sua relação, com base no levantamento das seguintes variáveis, no mínimo:

- Análise da geomorfologia local, considerando aspectos do relevo, hidrografia e outros elementos naturais que condicionem o deslocamento de pessoas e produtos no território do Município, e sua relação com a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- Análise dos padrões de morfologia urbana com a identificação de barreiras arquitetônicas, descontinuidades viárias e outros obstáculos à integração do Município;
- Análise dos parâmetros de uso e ocupação do solo e sua relação com os diversos aspectos da mobilidade urbana, como distribuição espacial de empregos e adensamento populacional com o sistema de mobilidade, especialmente com a evolução da oferta de serviços de transporte;
- Prospecção dos vetores fundamentais de expansão urbana e populacional e tipos de usos preconizados. Identificação das regiões com sobra de potencial de urbanização ou com saturação de capacidade (adensamento) e áreas para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento.
- Identificação dos impactos dos parcelamentos de solo urbano em tramitação na Prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- Identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;
- Identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual;
- Representação em software SIG ou outro para produção de mapas temáticas com as informações obtidas dos conjuntos de itens mencionados anteriormente cuja apresentação espacial seja importante para a análise;

4.3.2.3 DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO LEGAL E INSTITUCIONAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Compreende a análise da legislação e das instituições que condicionam e orientam o processo de planejamento, implantação e controle do Plano de Mobilidade, considerando-se os mecanismos de participação pública e gestão democrática, de forma que eventuais carências e/ou necessidades de adequação sejam evidenciadas, abrangendo, incluindo, mas não limitado a:

- As diretrizes legais para a elaboração do Plano de Mobilidade em relação a legislação federal, estadual, municipal e as metropolitanas;
- A atuação das instituições públicas e privadas com competência para regulamentar e auxiliar no processo de elaboração do Plano de Mobilidade;
- Análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, mototáxi);
- Análise da organização da gestão pública do transporte, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano para o horizonte de projeto;
- Análise do Plano Diretor do Município de Camaquã, Lei de Uso e Ocupação de Solo e demais leis complementares e vigentes, destacando os condicionantes à elaboração do Plano de Mobilidade;
- A capacidade administrativa municipal da gestão da mobilidade urbana e dos mecanismos de participação pública;
- O histórico dos investimentos realizados através de programas municipais, estaduais e federais que direcionam recursos para projetos e obras de infraestrutura na área de mobilidade urbana, devendo os mesmos ser identificados e caracterizados.

4.2.3.4 DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DA MOBILIDADE

- Deverá ser feita uma análise dos aspectos locais da mobilidade e sua relação com os sistemas inerentes, considerando os meios e modos de transportes e sua estrutura, condicionantes para a movimentação de pessoas e produtos no Município. Serão considerados aspectos da mobilidade motorizada e não motorizada.

- Em relação à caracterização da mobilidade no município, o tema deverá ser dividido entre dois grandes eixos: oferta e demanda. Os dados de oferta se referem às condições do sistema viário e da sinalização, benfeitorias e mobiliários para pedestres, características e ao dimensionamento das linhas de transporte coletivo, dentre outros.

- Os dados de demanda referem-se à origem e destino das viagens de transporte coletivo ou privado, fluxo de tráfego em eixos viários e em interseções, fluxos de pedestres, variações temporais da demanda (horários, diárias, semanais etc.), indicadores de congestionamento (filas de veículos em congestionamentos, velocidades, volume de tráfego etc.) entre outros.

- No diagnóstico e prognóstico da mobilidade devem ser considerados, incluindo, mas não limitado aos seguintes pontos e atividades:

- Conexões viárias deficitárias e áreas urbanizadas não atendidas por redes de transporte;
- Frota de veículos, tendências de crescimento e taxa de motorização;
- Análise dos problemas de segurança de trânsito para transporte motorizado, não motorizado e pedestres;
- Os modais de transporte existentes e a projeção de alternativas para sua otimização, ampliação e/ou melhoramento;
- Análise do transporte público coletivo municipal e sua integração com o intermunicipal.
- Análise da malha viária sobre o ponto de vista da sua capacidade de suporte para o atendimento de demandas futuras de transporte coletivo, de circulação a pé e por bicicletas;
- Análise do impacto ambiental do sistema de mobilidade motorizada, incluindo a poluição atmosférica, visual e sonora, além de seus custos para a sociedade;
- Análise do impacto econômico do sistema de mobilidade, englobando deseconomias, perdas econômicas ao poder público (como sistema de saúde, acidentes e congestionamentos), relação entre os custos e o valor cobrado dos usuários por modo (incluindo dados levantados na pesquisa de estacionamento), custos de implantação e manutenção de infraestrutura por cada modo, receitas tarifárias e não tarifárias (multas e impostos);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Estimativa da evolução dos principais componentes da mobilidade ao longo do horizonte de projeto, principalmente a evolução da demanda expressa através da matriz origem/destino das viagens;
- Projeções com auxílio de softwares de microssimulação de tráfego e modelagem de redes de transporte, do tipo, por exemplo, TRANSCAD, EMM 2, VISUM, dentre outros, sendo a escolha da ferramenta computacional de livre escolha da CONTRATADA, desde que devidamente justificada por esta e aprovada pela CONTRATANTE.
- Representação em software SIG ou outro para produção de mapas temáticos com as informações obtidas dos conjuntos de itens mencionados anteriormente cuja apresentação espacial seja possível e relevante para a análise.

4.2.3.5. 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Realização de uma audiência pública relativa ao plano de mobilidade, destinada a toda a população, voltada a coleta de sugestões e apresentação dos resultados preliminares dos levantamentos, diagnósticos e prognóstico do Plano de Mobilidade, além de abertura de espaço para coleta de opiniões e sugestões por parte da população. Ficará a cargo da Prefeitura a disponibilização do espaço para realização da Audiência, bem como sua divulgação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. - A consultoria ficará responsável pela elaboração de material que possibilite a compreensão e a interação dos participantes (como apresentação, questionários, recursos de mídia simulações, materiais de apoio, condução da audiência etc.) bem como registros da realização da audiência por meio de lista de presença e fotografia, opiniões e sugestões da população, apresentando posteriormente o resultado do evento em ata.

4.2.3.6 PRODUTOS GERADOS NA ETAPA:

1. Estudo: Diagnóstico e prognóstico, contendo:
 - a. Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões e audiência pública, caderno de sugestões da população, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados;
 - b. Diagnóstico e prognóstico socioeconômico
 - c. Diagnóstico e prognóstico físico territorial
 - d. Diagnóstico e prognóstico legal e institucional
 - e. Diagnóstico e prognóstico da mobilidade.

4.2.4. ETAPA 4 – PROPOSTAS PRELIMINARES

- Compreenderá o desenvolvimento de propostas para as redes de mobilidade motorizada e não motorizada, visando equacionar os conflitos identificados nas etapas de diagnóstico e cenários. - As propostas devem ser resumidas, contemplar medidas de traffic calming (pacificação do trânsito), de sustentabilidade e acessibilidade universal à rede não motorizada e abordar, dentre outros, o fortalecimento institucional da gestão, a operacionalização do transporte e do trânsito, a educação no trânsito e o sistema viário, devendo, no mínimo abordar os seguintes tópicos a seguir.

- Deverão ser elaborados dois diferentes trabalhos contendo as propostas: o Plano de Diretrizes para Mobilidade, que envolve sumariamente temas de legislação e planejamento à nível estratégico. Já o Plano de Circulação Viária engloba temas diretamente relacionados ao nível tático e operacional da mobilidade urbana, como alternativas de intervenção para determinados cruzamentos. As propostas deverão ser aprovadas pelo Grupo de Trabalho Plano de Mobilidade. Devem ser abordados os pontos mencionados no Caderno para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, incluídos, mas não limitados a:

4.2.4.1 PLANO DE DIRETRIZES PARA A MOBILIDADE

- a) Integração do Plano de Mobilidade Urbana com o Plano Diretor do Município de Camaquã;
- b) Rede de transporte público municipal. Proposições para melhoria na concessão de transporte coletivo, elencando providências a serem tomadas para que este se torne operacional. Revisão da política tarifária com vistas a proposições de novas formas de conectividade e/ou integração para a utilização do transporte coletivo de maneira eficiente.
- c) Priorização dos serviços de transporte público sobre o transporte individual motorizado. Identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo e, em especial, dos corredores de tráfego nos quais deverão ser previstas diretrizes para a priorização de sua circulação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

d) Hierarquização do sistema viário para as diferentes funções e modos de transporte (cargas, comercial, público e particular);

e) Pacificação do trânsito, o chamado “traffic calming”, conjunto de medidas que busquem um trânsito mais seguro e humanizado, considerando as áreas de maior demanda;

f) Rede cicloviária no município de Camaquã e sua relação com os modos motorizados;

g) Planejamento da mobilidade, planejamento operacional, implantação, monitoramento e avaliação permanente do sistema municipal de mobilidade para o horizonte de projeto. Diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana;

h) Acessibilidade do pedestre e integração com os modos motorizados.

i) Sistema de Avaliação Permanente da Qualidade do Transporte Coletivo e de Indicadores de Trânsito, para o qual devem ser definidos os indicadores a serem trabalhados, a periodicidade de sua apuração, formas de participação da população as fontes de informação, suas aplicações imediatas e as formas de divulgação. Tais indicadores são retratos de variáveis quantidades, obtidas a partir das estatísticas oficiais, como por exemplo:

- Quantidade de viagens/habitante/dia (índice de mobilidade)
- Relação entre viagens motorizadas e não motorizadas (divisão modal);
- Frota de veículos/mil habitantes (Índice de motorização)
- Acidentes de trânsito/mil habitantes;
- Vítimas fatais e não fatais/mil habitantes;
- Multas de trânsito aplicadas/mil veículos;
- Velocidade média do transporte coletivo;
- Velocidade média do tráfego geral;
- Extensão média de congestionamentos;
- Índice de cumprimento das viagens do serviço de transporte coletivo;
- Nível de lotação média das viagens de transporte coletivo;
- Índice de reclamação dos usuários sobre o serviço de transporte coletivo; e
- Índice de notificações (autuações) aplicadas aos operadores do serviço de transporte coletivo.

j) Identificação das necessidades para estímulo ao deslocamento a pé e por bicicleta de forma segura e acessível.

l) Instituição de programas de segurança de trânsito;

m) Proposições para regulamentação da operação e disciplinamento do transporte de carga, contemplando programas específicos de transporte de cargas que contemplem, no mínimo, regulamentação do transporte de carga e das operações associadas, definição de rotas preferenciais e das vias de uso proibido e sinalização específica para veículos de carga (abrangendo orientação e restrição);

n) Propostas tecnológicas, visando a identificação e caracterização das tecnologias disponíveis que reduzam os impactos socioambientais associados a mobilidade urbana e que se adequem às características do Município

o) Diretrizes para polos geradores de viagens (PGVs), estacionamentos públicos e privados, áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada.

4.2.4.2 PLANO DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA

a) Soluções esquemáticas para as principais vias do sistema viário principal do município, contemplando os pontos de estrangulamento de tráfego, estacionamento, acessos e travessias, levando em consideração passagem de pedestres e cruzamentos com fluxo considerável ou perigoso de veículos. Medidas operacionais e físicas a serem implementadas em cada via apontada incluindo a indicação de sinalização horizontal e vertical, a sinalização semafórica, ondulações transversais e os equipamentos eletrônicos de gestão do trânsito de forma a melhorar as condições de desempenho (segurança e fluidez) que venham a se encaixar no Plano. Croqui e/ou projeto indicando a intervenção proposta;

b) Propostas para melhorias tendo em vista demanda de estacionamento nas áreas de atração de viagens no horizonte de projeto.

c) Proposições para os pontos de descontinuidade viária entre bairros e regiões, incluindo barreiras de transposição naturais e artificiais;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

d) Proposição de melhorias na rede de transporte municipal levando em consideração o futuro sistema, rotas de transporte público, frequência, faixas e vias exclusivas/preferenciais para transporte público, comunicação visual sobre o serviço, sistemas de informação específicos para os usuários de transporte público, além de formas de integração, pontos de parada e terminais de passageiro. Considerar também a relação com a rede intermunicipal. Identificação e proposição de corredores de transporte público.

e) Proposta de rede de rotas cicláveis com diferentes hierarquias para contemplar as principais linhas de deslocamento no território e sua integração com demais modos, respeitando as possibilidades de acomodação dessas rotas no sistema viário atual e respectivas possibilidades de expansão da capacidade viária existente. Apresentar projeto das redes de rotas cicláveis sugeridas;

f) Proposições de melhorias na infraestrutura para pedestres visando contemplar a micro acessibilidade aos principais eixos de oferta de centralidades e principais rotas de capilaridade interbairros, elencando propostas para os pontos críticos para passagem de pedestres e contemplando:

i) Vias preferenciais com medidas de traffic calming em locais com alto nível de conflito veículos x pedestres;

ii) Rotas de micro acessibilidade ao transporte público;

iii) Rotas para caminhadas lúdicas e de contemplação; e

iv) Acessibilidade universal nos pontos onde notoriamente existe uma travessia de pedestres no sistema viário estrutural e coletor.

g) Proposta de Plano de Orientação de Tráfego, de forma a contemplar as mudanças propostas neste Plano de Circulação Viária.

4.2.4.3 PRODUTOS GERADOS NA ETAPA:

1. Estudo: Propostas Preliminares, contendo:

a) Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados.

b) Plano de diretrizes para a mobilidade

c) Plano de circulação viária.

4.2.5 ETAPA 5: CONSOLIDAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANMOB E MINUTA DO PROJETO DE LEI

4.2.5.1 CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA CAMAQUÃ

- Nesta etapa desenvolve-se a organização de conhecimento acumulado, produto do processo de estudo da mobilidade do município, gerando um relatório completo de todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade. Toda a sequência de mapas, tabelas e textos de coleta de dados, análises, diagnósticos, prognósticos, alternativas estudadas e escolhidas deve ser organizada de forma a estabelecer expressão final do processo e dos resultados do Plano.

- O Plano deve apresentar um resumo técnico de todos os aspectos analisados durante o trabalho, especialmente o diagnóstico do sistema de mobilidade no contexto regional e local, cenários analisados e as propostas apresentadas e discutidas com a equipe municipal e com a comunidade. - Seu foco será o detalhamento das propostas selecionadas, indicando as ações específicas para a sua implementação, considerando os aspectos legais e institucionais necessários à gestão da mobilidade no Município de Camaquã, dando prosseguimento a pontos abordados em etapas anteriores. O Plano deverá obrigatoriamente abordar os temas estudados nas etapas anteriores para o horizonte de projeto estabelecido:

a) Princípios, diretrizes e objetivos;

b) Contextualização local: em seus aspectos fisiográficos, econômicos, sociais, de mobilidade urbana e jurídico-institucionais;

c) Diagnóstico e prognóstico da Mobilidade Local: contendo a síntese de informações sobre o sistema de mobilidade urbana local, destacando suas deficiências e potencialidades. Apresentação dos resultados das pesquisas elaboradas e da avaliação da infraestrutura de transporte motorizado e não motorizado, com destaque para seus pontos de conflito, congestionamentos e integração de áreas deficitárias.

d) Diretrizes para a gestão da mobilidade: deverá conter a indicação das ações de gestão necessárias para a promoção da qualidade nos serviços de transporte e circulação envolvendo a gestão do transporte, do





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

trânsito e dos modos não motorizados, devendo ainda contemplar a integração metropolitana e as diretrizes para a participação da sociedade no processo de gestão, no nível estratégico;

e) Propostas para a rede de mobilidade: deverá detalhar as diretrizes estruturantes do sistema de mobilidade urbana de Camaquã nos níveis operacional e tático, considerando a integração entre o transporte coletivo e o individual motorizado e não motorizado, contemplando as relações metropolitanas, devendo ser estabelecidas diretrizes com relação a:

I) Rede de transporte público por ônibus com a indicação locacional dos equipamentos de apoio (terminais, pontos de integração e transferência, pontos de parada etc.);

II) Rede cicloviária;

III) Redes preferenciais de circulação de pedestres, com a indicação de locais onde a circulação de pedestres deve ser priorizada sobre as demais;

IV) Rotas de logística e de carga; e

V) Política para estacionamento e oferta de vagas e rotatividade para os vários modais.

f) Propostas Tecnológicas: deverão visar a identificação e caracterização das tecnologias disponíveis que reduzam os impactos socioambientais associados a mobilidade urbana e que se adequem às características do Município

g) Plano de implantação, gestão e monitoramento do Plano de Mobilidade Urbana de Camaquã: deverá ser apresentado o esquema de implementação das medidas propostas, com cronograma físico-financeiro, bem como propostas para sua gestão e para o monitoramento das medidas implementadas e suas metas.

4.2.5.2 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE

- No encerramento deve-se organizar todo o acervo gerado no projeto e devolvê-lo à Prefeitura Municipal e ser realizada uma Conferência, destinada a toda população, voltada a apresentação do Plano revisado e finalizado, além de coleta de sugestões para a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana de Camaquã. Ficará a cargo da Prefeitura a disponibilização do espaço e equipamentos necessários para realização da Conferência, bem como divulgação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- A consultoria ficará responsável pela elaboração de material que possibilite a compreensão dos participantes (apresentação, materiais de apoio, condução da conferência etc.), bem como registros da realização da conferência por meio de lista de presença, fotografias, relatórios e ata, anexando-os ao documento final do Plano.

4.2.5.3 MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA DE CAMAQUÃ

- Forma parte da etapa também a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Mobilidade Urbana, para posterior aprovação pela Câmara Municipal, contendo as principais diretrizes de planejamento que nortearão as decisões do Município a partir da aprovação deste. - A aprovação por lei municipal é o reconhecimento pela administração municipal e pela Câmara dos Vereadores do processo de construção participativa e dos resultados do Plano. Ela deve considerar todos os aspectos das etapas anteriores, conferindo também uma garantia à permanência e eficácia do Plano, sem estar submetida às discontinuidades das sucessões políticas, respeitando a vontade de todos que dele participaram.

- A Minuta deverá contemplar os conceitos e diretrizes da mobilidade urbana na cidade, os aspectos como o horizonte de tempo em que as ações deverão ser implantadas, as áreas objeto de intervenção, entre outras informações pertinentes, contemplando diretrizes e/ou instrumentos para que o município seja credenciado segundo a Lei Federal Nº 12.587/2012 para busca de recursos para projetos em mobilidade urbana, incluindo, mas não limitado aos atributos:

a) Integrar o Plano Diretor ao Plano de Mobilidade Urbana;

b) Adequação à legislação urbanística;

c) Implantar equipamentos sociais, descentralizando os serviços públicos e ocupando os vazios urbanos que já possuem infraestrutura instalada;

d) Priorização dos meios de transporte não motorizados sobre os motorizados;

e) Priorização dos serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

f) Diminuir os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e mercadorias na cidade;

g) Incentivar o desenvolvimento tecnológico e o uso de energias menos poluentes;

h) Formas de se viabilizar melhorias no passeio público do município;

i) Instituição de rede de operação e gestão de mobilidade urbana permanente, abrangendo implementação, monitoramento e futuras melhorias;

j) A classificação e hierarquização da rede viária.

- Esta subetapa do projeto só estará concluída após a aprovação final do texto na Câmara Municipal, quando todas as alterações necessárias já terão sido realizadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a resposta a quaisquer questionamentos feitos por eles.

4.2.5.4 PRODUTOS GERADOS NA ETAPA:

Estudo: Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana e Minuta do Projeto de Lei, contendo:

a) Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados;

b) Plano de Mobilidade Urbana;

c) Minuta do Projeto de Lei.

5.1. Da exigência de prospectos/manuais

() Será exigido prospectos/manuais

5.1.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, do licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

5.1.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) bem(ns), nos termos do item abaixo.

5.1.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

(x) Não será exigido

5.2. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Para quais itens será necessário: _____

Local de entrega das amostras: _____

5.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.3.3. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de até XX (XXX) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

5.3.5. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

5.3.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração: _____

5.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

Será exigido visita técnica?

☒ Vistoria facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

5.5.1. Deverá ser realizada visita técnica, orientada por servidor designado pelo Município, que poderá ser realizada em **até 48 horas** antes da abertura da licitação.

5.5.2. A visita deverá ser marcada na **Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana**, através do telefone **51 36717249**, onde servidores designados acompanharão as empresas interessadas. A visita técnica tem por objetivo fornecer as empresas licitantes o conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional dos equipamentos a serem substituídos, e assim sanar as dúvidas, pois nessa ocasião os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços.

5.5.3. Devendo comparecer no endereço **Avenida Olavo Moraes, 869, centro**, desta cidade, o representante da empresa licitante, devidamente identificado, nesta data da visita será fornecido Termo de Visita Técnica, conforme documento em anexo, o qual deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação ou Declaração de Ciência dos Serviços.

5.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

☐ Não

☒ Sim

A assinatura do contrato ficará condicionada à retenção em até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, mediante apresentação do comprovante de depósito ou, quando for o caso, da guia de recolhimento creditada na Tesouraria do Município.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

5.7. Da exigência da Qualificação Técnica

5.7.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

5.7.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.7.2.1 A contratada deverá apresentar em seu nome, certidões e documentos:

5.7.2.2 Prova de registro ou inscrição da empresa e do profissional junto ao Conselho Profissional Competente.

5.7.2.3 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), respectivamente, por engenheiros ou arquitetos, referente a projetos, memoriais descritivos, orçamentos e quaisquer outros elementos que venham a ser executados no decorrer dos trabalhos que impliquem responsabilidade técnica do(s) autor(es). 5.7.2.4. A ART/RRT solicitada é referente a outros projetos de mesma natureza que tenham sido desenvolvidos anteriormente e demandaram ART/RRT de engenheiro e Arquiteto.

5.7.2.5 Os documentos solicitados no item 5.7.2.3 devem ser enviados junto com os demais independente do envio de atestados de capacidade técnica.

5.7.2.6 Atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67 inciso I da Lei Nº14.133/2021, em nome da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional em relação ao objeto da licitação, em suas parcelas de maior relevância e valor significativo, quais sejam:

- Estudos, Projetos e Serviços Técnicos na área de Transporte Coletivo Urbano e Mobilidade Urbana.

5.7.2.7 Declaração de que a contratada possui, em seu quadro, profissionais técnicos qualificados para a execução e realização do objeto, incluindo nesta uma declaração de cada profissional que possui tal conhecimento, nos termos do art. 67 inciso I, II e III da Lei Nº 14.133/2021:

- 1 (um) Arquiteto e Urbanista Coordenador Técnico OU 1 (um) Engenheiro Civil Coordenador Técnico OU 1 (um) Engenheiro de Transportes Coordenador Técnico com experiência em estudos na área de mobilidade urbana;

- 1 (um) Arquiteto e Urbanista OU 1 (um) Engenheiro Civil OU 1 (um) Engenheiro de Transportes com experiência em estudos na área de mobilidade urbana;

- 1 (um) Advogado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

6.1. Forma de entrega: Cada etapa deverá ser entregue em formato físico e mídia digital USB. 5.2. Local de entrega: na Prefeitura Municipal de Camaquã, Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

6.2. Prazo de execução: A contratada terá o prazo de 6 (seis) meses a contar da data de expedição da ordem de início para entrega do produto completo, sendo que a elaboração do plano deverá ser constituída na realização de etapas que se sucedem, conforme apresentação das etapas nos prazos pré-estipulados:

ETAPA 1: AÇÕES INICIAIS – PRÉ DIAGNÓSTICO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (15 DIAS)

ETAPA 2: LEVANTAMENTO, PESQUISAS DE CAMPO E INSTRUMENTAÇÃO DAS ANÁLISES (45 DIAS)

ETAPA 3: DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO (30 DIAS)

ETAPA 4: PROPOSTAS PRELIMINARES (45 DIAS)

ETAPA 5: CONSOLIDAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANMOB E MINUTA DO PROJETO DE LEI (45 DIAS)

6.3 Horário de entrega: em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min em dias úteis.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O(A) Gestor(a) do presente contrato será o Sr(a) Rafael de Moura. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Ademar Beiesdorf de Oliveira, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) Daniel Ribeiro Segaspini.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

7.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

7.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 Cada etapa deverá ser entregue junto à SMPMU decorrido o prazo estipulado no item 6, em cópia física e arquivo editável em mídia digital USB.

8.2 As etapas descritas no item anterior estão detalhadas nos itens 4.2.1 a 4.2.5, sendo elas:

Estudo: Pré-diagnóstico e Consolidação do Plano de Trabalho, contendo:

- Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados;
- Plano de Trabalho; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Pré-diagnóstico.

8.2.2. Estudo: Levantamentos, Pesquisas de Campo e Instrumentação das Análises, contendo: • Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados;

- Pesquisa Origem/Destino;
- Contagem volumétrica de tráfego;
- Inventários da infraestrutura e segurança viária; e
- Inventários do transporte público coletivo.

8.2.3 Estudo: Diagnóstico e prognóstico, contendo:

• Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões e audiência pública, caderno de sugestões da população, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados;

- Diagnóstico e prognóstico socioeconômico
- Diagnóstico e prognóstico físico territorial
- Diagnóstico e prognóstico legal e institucional
- Diagnóstico e prognóstico da mobilidade

8.2.4 Estudo: Propostas Preliminares, contendo:

• Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados.

- Plano de diretrizes para a mobilidade
- Plano de circulação viária

8.2.5 Estudo: Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana e Minuta do Projeto de Lei, contendo:

• Relatório de ações da etapa, contendo ata da(s) reunião/reuniões audiência pública, caderno de sugestões da população, fontes utilizadas para as pesquisas, como fotografias, fichários e planilhas de dados;

- Plano de Mobilidade Urbana;
- Minuta do Projeto de Lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos relacionados às etapas do item (Serviços de Consultoria Especializada, para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da cidade de Camaquã – RS) serão realizados em percentuais após cada etapa ser finalizada e aprovada pela SMPMU, obedecendo ao percentual a seguir:

Etapa 1. Estudo: Pré-diagnóstico e Plano de Trabalho – 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

Etapa 2. Estudo: Levantamentos, Pesquisas de Campo e Instrumentalização das Análises – 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

Etapa 3. Estudo: Diagnóstico e Prognóstico – 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Etapa 4. Estudo: Propostas Preliminares – 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Etapa 5. Estudo: Plano de Mobilidade de Camaquã e Minuta do Projeto de Lei – 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9.2 O pagamento será efetuado em 30 dias após a finalização de cada etapa e aprovação por parte da SMPMU mediante apresentação da Nota Fiscal assinada pelo Fiscal de Contrato e pelo Ordenador de Despesas.

9.3 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

9.4 Os percentuais constantes no item 8.1 não poderão ser fracionados ou antecipados, sendo o pagamento efetuado somente no final de cada etapa aprovada pela SMPMU

9.5. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.7. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

- ☐ Pregão Eletrônico
- ☒ Concorrência Eletrônica

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
- ☒ Não

10.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

- ☒ Por Item.

☐ Por Lote. Justificativa para a formação de Lote(s): (justificar tecnicamente a opção por contratação em lote(s) e o(s) critério(s) adotado(s) para a formação de cada lote).

11.2. Critério de julgamento das propostas:

☒ Menor Preço. (Nota: é o critério padrão. As demais opções podem ser utilizadas, conforme a especificidade do caso concreto e de acordo com as características de mercado)

- ☐ Maior Desconto.
- ☐ Menor Taxa.
- ☐ Maior Oferta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O(s) objeto(s) /ou O(s) serviço(s) descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2025, foi estimada com base no consumo médio dos anos anteriores.

CÓDIGO PRODUTO	ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	COMPLEMENTO	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
302102	1	1	1	UND	CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE CAMAQUÃ		R\$ 100.240,00	R\$ 100.240,00
							VALOR TOTAL	100.240,00

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Executar o serviço de acordo com o termo de referência e especificações técnicas, sendo lhes vedado introduzir modificações, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana SMPMU;

13.1.2 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

13.1.3 Não subempreitar serviços definidos, no todo, ou em parte.

13.1.4. Comprovar mensalmente perante a Secretaria Municipal, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social, por meio de documentação hábil. **9.5.** Submeter-se a fiscalização da Secretaria.

13.1.5 Manter responsável técnico devidamente credenciado, por meio de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de habilitação.

13.1.6 Durante a vigência do contrato, eventual alteração do responsável técnico ou quadro de funcionário da contratada deverá ser comunicada de imediato a SMPMU, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação, devendo o profissional substituto ter qualificação igual ou maior que o indicado durante a fase de habilitação

13.1.7 Submeter-se às disposições legais em vigor.

13.1.8 Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações.

13.1.9 Utilizar na execução dos trabalhos as técnicas hábeis ao atendimento pleno do objeto. **9.11.** Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados pelo fiscal do contrato problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços prestados, a fim de apurar os dados necessários a adequada decisão sobre os serviços afetados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

13.1.10 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, mantidas as condições iniciais do contrato.

13.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

13.1.12 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais com pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização no acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2 Além destas obrigações, compete à CONTRATADA:

- a) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do edital e de seus anexos;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- c) Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto.

9.16. Assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

14.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

14.2.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato, bem como toda a legislação municipal pertinente ao tema.

14.2.2 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

14.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor devidamente designado.

14.2.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

14.2.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.2.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

14.2.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

14.3.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana

Unidade: 002 FUNTRAN

Ação: 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

937 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Subelemento - 33390390500000000000 – Serviços técnicos Profissionais

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato/ata de registro

() Ordem de Compra/empenho

() Outro. _____

17. MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

18. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato/ata de registros de preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Camaquã, 16 de junho de 2025

Jéssica Stifft da Silva
Oficial Administrativo, matrícula 63657

Rafael de Moura
Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo nº 1241/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Concorrência Eletrônica nº 18/2025, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Material	Mão-de-obra	Valor Total R\$
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE CAMAQUÃ – RS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ – RS			
VALOR TOTAL GERAL R\$						

Obs. O serviço acima elencado deve ser executado conforme Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônico e Estrutural, Composição detalhada do BDI, ART, composição dos Encargos Sociais e Termo de Referência que são anexos ao presente edital.

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo nº 1241/2025**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente nas seguintes hipóteses: o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, restando essa proibição expressamente constatada neste edital de licitação; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10) Declaramos que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos a disponibilidade de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato)..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo nº 1241/2025

ANEXO IV

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de cumprimento do edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 18/2025, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE CAMAQUÃ – RS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ – RS**, que o Sr(a). _____, CPF nº _____, portador de cédula de Identidade nº _____, devidamente credenciado(a) pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao local dos serviços, na hora e local determinado pelo Edital.

Representante da empresa

Servidor Municipal

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pea7c6548db09>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo nº 1241/2025**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) _____, responsável legal da empresa: _____,
CNPJ nº _____, Endereço: _____,
Fone: _____ declara que renuncia à Visita Técnica ao local onde ocorrerão
os serviços constantes do objeto do edital na modalidade Concorrência Eletrônica nº 18/2025, e o quadro
técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2025.

Representante da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pea7c6548db09>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo nº 1241/2025**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de execução de serviços, nos termos que dispõe os arts. 92, 115 à 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as especificações estabelecidas pelos projetos do Setor Técnico do Município e da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 18/2025, as partes a seguir qualificadas, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95¹ e RG sob o nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) diretor(a), Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE CAMAQUÃ – RS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ – RS**, o Termo de Referência é parte integrante deste contrato como o Anexo I.

1.1. O objeto deverá compreender todos os custos de execução, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, alimentação, transporte, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

1.2. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3. Não será admitida sub-empresiteira do objeto licitado, aceitando o Contratado todas as condições impostas no projeto, cronograma, termo de referência e demais anexos, que também passam, a integrar o presente contrato, comprometendo-se ainda, o Contratado, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do Contratado nas disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro, salvo autorização expressa do Contratante.

¹ Decreto Municipal nº 28.166/2025,

Art 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Procurador-Chefe do Município, a competência para assinatura dos seguintes documentos;

...

IV – contratos administrativos derivados de processos licitatórios, inexigibilidade e dispensas de licitação;

V- aditivos contratuais..”

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

1.4. O Contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores municipais, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis da empresa.

1.5. A execução do presente contrato será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do presente contrato o(a) Sr(a) _____ e pelos fiscais indicados, _____, engenheiro(a)/ arquiteto(a) inscrito(a) no CREA/CAU nº _____, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) Sr(a) _____. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora do certame para realizar o depósito da garantia do contrato, conforme item 14.1 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma justificada e aceita pela Administração;

2.3. A assinatura do contrato ficará condicionada à retenção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia, título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, ou fiança bancária, mediante apresentação do comprovante de depósito ou, quando for o caso, da guia de recolhimento creditada na Tesouraria do Município.

2.4. Se dentro do prazo, o convocado não realizar a retenção da garantia e não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. A garantia retida será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e encerramento das Obrigações Contratuais, ou ainda pela rescisão do contrato.

2.6. Caso a Contratada não encerrar suas obrigações referente ao objeto licitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, conforme termo circunstanciado, será vedado a participação da empresa em licitações e contratações futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente contrato terá a vigência de 12 meses a contar da sua assinatura pelas partes.

3.2. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ordem de serviço, pelo Setor Técnico do Município, e serão concluídas no prazo de até 06 (seis) meses.

3.3. Para expedição da Ordem de Serviço, será necessária a apresentação por parte do Contratado, a matrícula do INSS e ART de execução de Serviços.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de acordo com os art.106 e 107 da Lei 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4.1. O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação pela execução dos serviços que trata o presente contrato, o valor certo e ajustado de R\$ _____, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, de acordo com o Cronograma Físico – Financeiro anexo ao presente instrumento e constante na proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 18/2025 entendido este como preço justo suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. O preço global discriminado no item anterior corresponde a todo material fornecido, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, etc, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo contratante ao contratado.

4.3. A nota fiscal somente será liberada após a apresentação, por parte do licitante vencedor, dos encargos sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer em um período de 30 (trinta) dias, após seu início.

5.2. As medições serão processadas mensalmente pela fiscalização da Prefeitura Municipal as quais corresponderão a cada etapa de serviços executados conforme Planilha de Custos, Cronograma e Termo de Referência.

5.3. Emitida a medição, a Contratada deverá apresentar na sede da Contratante, nota fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada à fiscalização para ser atestada e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos dentro do prazo de validade da emissão da nota fiscal:

5.3.1. Cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da Contratada, ligados diretamente à execução dos serviços, nos termos da Lei nº 9.032/95;

5.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Estaduais;

5.3.5. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais da Sede da Contratada;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;

5.3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede do Interessado (Pessoa Jurídica) disponível no site www.tjrs.jus.br

5.3.8. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (GFIP) correspondente ao mês antecedente da emissão da Nota Fiscal.

5.4. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5.5. A liberação do pagamento das parcelas dependerá da verificação, aprovação e confirmação do Setor Técnico do município, das medições dos serviços executados pelo contratado e serão efetuados em até 30 dias a contar da entrega da nota fiscal ou fatura, sendo que, as notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data da reapresentação da nota fiscal retificada.

5.6. A última parcela do pagamento fica vinculada a apresentação da CND da obra ou serviço, por parte da empresa.

5.7. O pagamento correrá em até 30 dias, contados mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.8. A periodicidade de reajuste ou revisão dos valores contratados será de 01 (um) ano, a contar da data da ordem de serviços, podendo ser reajustados pelo menor índice positivo oficial entre o IGP-M (FGV) e o IPCA/IBGE.

5.9. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DO ISSQN E INSS

- 6.1.** É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
- 6.2.** Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.
- 6.3.** A contratante dos serviços, nos termos da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o cálculo e o recolhimento dos impostos e contribuições devidos pela ME e EPP, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, reterá o percentual correspondente ao valor bruto da nota fiscal/fatura de prestações de serviço, utilizando a tabela determinada na referida resolução. No caso de a empresa não ser optante pelo Simples Nacional, aplicar-se-á o percentual previsto em Legislação específica.
- 6.4.** A contratante dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 3, do MPS/SRP, reterá o percentual correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura de prestações de serviço ou 3,5% quando enquadrado na situação prevista no parágrafo 6º do artigo 7º da Lei nº 12.546/2011.
- 6.5.** A contratada consignará na nota fiscal/fatura de prestação de serviços de forma discriminada:
- a)** Retenção da Previdência Social: 11% ou 3,5% do valor do serviço, relativo a mão-de-obra, conforme o caso;
 - b)** Deduções de valores retidos: valores retidos e recolhidos relativos ao serviço subcontratado.
- 6.6.** A retenção ficará condicionada à apresentação dos comprovantes de recolhimento, devendo a contratada anexar cópias dos mesmos à nota fiscal/fatura, para posteriores liberações.
- 6.7.** Caso a contratada não comprove o recolhimento, a importância retida deverá ser recolhida pela contratante, em nome da empresa contratada, em documento de arrecadação com base nas orientações contidas na Instrução Normativa que dispõe sobre a Tributação Previdenciária e Arrecadação no âmbito do INSS, até o dia 02 (dois) do mês subsequente da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada através da rubrica **937, nominada Serviços Técnicos Profissionais**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

- 8.1.** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1.** Para todos os efeitos legais, o(a) responsável técnico(a) do Contratado é o(a) Sr(a). _____, registrado(a) no CREA/CAU sob nº _____, que deverá recolher ART/RRT comprovando o seu recolhimento junto ao Setor Técnico do Município.
- 9.2.** O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos conforme dispõe o Código Civil Brasileiro em seu art. 618, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.3.** A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante ao Registro de Imóveis.
- 9.4.** Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no Termo de Referência, nas normas, especificações, métodos citados e demais anexos integrantes deste contrato e do Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

9.5. A CONTRATADA fica responsável pela qualidade dos materiais empregados e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, nos seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato.

10.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.1.3. Determinar as providências necessárias quando o andamento do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro técnico da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

10.1.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato, bem como toda a legislação municipal pertinente ao tema.

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

10.1.7. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor devidamente designado.

10.1.9. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

10.1.10. Expedir Ordem de Início dos Serviços, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.11. Encaminhar a liberação dos pagamentos das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

10.1.12. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

10.1.13. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.2.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.2.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10.2.9. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

10.2.10. Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e, o certificado de matrícula junto ao INSS, na Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, após conclusão do serviço executado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos serviços executados conforme o Cronograma e o Termo de Referência, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos serviços, executada pelo Município através da equipe técnica e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame.
- c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Camaquã, ____ de _____ de 2025.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Testemunhas

Testemunhas

Este instrumento poderá receber alterações quando da sua elaboração definitiva em função das determinações constantes no Termo de Referência ou outro documento constante no presente processo licitatório peculiar ao objeto a ser contratado.

OBSERVAÇÕES:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

1. SERÁ NECESSÁRIA A ADAPTAÇÃO DESTA MINUTA ÀS SITUAÇÕES FÁTICAS DE CADA ADMINISTRAÇÃO;
2. EVENTUAIS DISPOSIÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM AO CASO CONCRETO DEVERÃO SER SUPRIMIDAS, BEM COMO SERÁ NECESSÁRIO ACRESCEM CLÁUSULAS NÃO CONSTANTES NA MINUTA E QUE O GESTOR JULGUE NECESSÁRIAS.
3. AS ADAPTAÇÕES REALIZADAS DEVERÃO FAZER COM QUE O INSTRUMENTO CONTRATUAL FIQUE EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL OU INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ALÉM DAS NORMAS LEGAIS VIGENTES;
4. OS ESPAÇOS DEIXADOS NA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO;
5. AS NOTAS DE RODAPÉ SÃO MERAMENTE EXPLICATIVAS, NÃO DEVENDO, PORTANTO, FAZER PARTE DA REDAÇÃO FINAL DA PRESENTE MINUTA CONTRATUAL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pea7c6548db09>.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo nº 1241/2025**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Licitações
Avenida Olavo Moraes, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025
Processo nº 1241/2025**

ANEXO VIII

Pasta Técnica (arquivos digitais disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e camaqua.atende.net).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 16:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pea7c6548d0b09>.



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitação
Avenida Olívia, 869 – Centro – CEP.: 96.780-900 – Camaquã/RS
Fone: (51) 3671-7237 / (51) 3671-7251
E-mail: licitacoes@smecam.com.br



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



EDERSON VALDIR
MUCENO
25/06/2025 16:14:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.